



### PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2013

#### NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 487868

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço por lote**, para o **Registro de Preços**, para a **Aquisição de Materiais de Construção e Carpintaria para unidades da rede municipal de ensino de Joinville**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

- Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);
- Anexo IX – Especificações Técnicas;
- Anexo X – Relação das Unidades Escolares.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, para a **Aquisição de Materiais de Construção e Carpintaria para unidades da rede municipal de ensino de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 3.819.858,00** (Três milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), fixos e irrevogáveis conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

### 1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 17/06/2013 à 01/07/2013 até às 09:00 horas.

### 1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 01/07/2013 às 09:00 horas.

1.6 - **Início da Sessão de Disputa de Preços - A disputa de preços será em até 3 lotes simultâneos**



## Secretaria de Administração

Data/Hora: Dia 02/07/2013 às 09:00 horas

### **1.7 - Término da Sessão Principal**

05 minutos para cada lote após o início da sessão de disputa.

### **1.8 - Término do Período Adicional**

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

### **1.9 – Da Execução da Licitação**

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Educação.

**1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.**

## **2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 –** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

nº **106/2013** - 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – SALÁRIO EDUCAÇÃO – Req. 05/2013, 69/2013, 70/2013, 71/2013, 72/2013, 73/2013, 74/2013, 75/2013, 76/2013 e 77/2013.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**3.2.1 –** Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2 –** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3 –** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4 –** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5 –** É vedada a participação de consórcio.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

**4.1.1 -** Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

**4.2 -** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

**4.3 -** As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma



reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

**4.4 -** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6 -** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7 -** Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1 -** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

**5.2 -** O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**5.4 -** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6 -** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7 -** O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

### **6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1 -** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

**6.1.1 -** Os proponentes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

**6.1.2 -** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

**6.2 -** A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:



**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**6.3** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor por lote do objeto licitado.**

**7.2** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, modelo, características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

**7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.**

### **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.2.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.3** – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.



**8.4 -** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5 -** Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o **LOTE**. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1 -** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3 -** O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1 -** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1 -** Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2 -** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.2 -** A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- g) **certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou

Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**i.1)** o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**i.2)** os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**i.3)** as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**j)** para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

**k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo dos itens relacionados abaixo que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do item e quantidade.

Lote	Material	Und	Volume a ser Adquirido	Volume do Atestado
01	Caixa d' água	Un	82	20
01	Lavatório	Un	240	60
01	Torneira	Un	2.540	635
01	Tubo de Esgoto	Un	680	170
01	Tubo Soldável	Un	600	150
01	Válvula	Un	480	120
02	Assento Sanitário	Un	520	130
02	Grama sintética	M2	300	75
02	Mictório	Un	80	20
02	Rede Nylon	M2	14.000	3.500
02	Vaso Sanitário	Un	180	45
03	Assoalho	M2	400	100
03	Caxilho	Un	520	130
03	Porta	Un	616	154
03	Caibro	m	40.200	10.050
04	Arame	kg	3.800	950
04	Fechadura	un	648	162
04	Ferro	un	9.000	2.250
04	Tela	un	11.100	2.775
04	Tubo de Aço	un	240	60
05	Cal	un	1.800	450
05	Cimento	un	4.000	1.000

06	Areia	M3	2.900	725
06	Brita	M3	6.500	1.625
07	Argamassa	SC	1.350	338
07	Cumeeira	Un	1.000	250
07	Kalhetão	Un	160	40
07	Piso	M2	4.000	1.000
07	Telha	Un	32.900	8225
08	Lajota	Un	5.000	1.250
08	Poste	Un	940	235
09	Barra de Apoio	Un	320	80
09	Ducha Higiénica	Un	160	40
10	Fita de Bordo	Un	320	80
10	MDF	un	1.200	300

**9.3.1 Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

**9.3.1.1** – Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville ficam dispensados de apresentar os documentos e certidões que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

**9.3.1.2** – É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

**9.3.2 - Os interessados não cadastrados** além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.4** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.5** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.6** – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.7** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á



Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10.2 –** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.3 -** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

a) **encaminhar a proposta de preços e os documentos relativos a habilitação, bem como a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV, no prazo de até 06 (seis) horas, via fac-símile (47) 3431-3131, ou via eletrônica, para o e-mail: [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), contadas a partir da solicitação emitida pelo Pregoeiro via chat;**

b) encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV, no prazo máximo de 03 dias úteis, imprerivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

**10.4 –** O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22.1 do Edital.

**10.5 -** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.6 - Serão desclassificadas as propostas:**

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.7 –** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.8 –** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.9 -** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 22 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos



## Secretaria de Administração

proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.10** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.11** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**11.2** - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**11.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

### **12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**12.1.2** - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br).

**12.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

#### **12.6 – Do Recurso**

**12.6.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**12.6.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.4** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.



**12.6.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**12.6.6.** -Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

### **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1-** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**13.2-** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**13.3-** Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**13.4-** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**13.5-** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Unidade de Suprimentos do Município de Joinville.

**13.6-** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7-** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.8-** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

### **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**15.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**15.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

### **16 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



**16.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**16.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**17.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **18 – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**18.2** - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

**18.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

**18.2.2** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que



## Secretaria de Administração

atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**18.2.3** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**18.3** - Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

### 19- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**19.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**19.2** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, sempre que solicitados pela Secretaria de Educação, sendo que os locais serão informados no ato de cada solicitação. A entrega poderá acontecer em cada um dos locais administrados pela Secretaria da Educação, especificados na listagem de unidades escolares em anexo, e nos que vierem a ser de sua responsabilidade, no prazo de até 12 (doze) horas após cada solicitação.

**19.3** – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

### 20. DA GESTÃO DO CONTRATO

**20.1** - A gestão do termo contratual, será realizada pela Secretaria de Educação, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 21 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**21.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**21.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**21.2.1** - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**21.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**21.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### 22 – DAS SANÇÕES

**22.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.



**22.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (dez por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**22.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**22.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**22.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**22.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (47) 3431-3260 ou pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail [suprimento@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimento@joinville.sc.gov.br), e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**23.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## Secretaria de Administração

**23.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.4** – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**23.5** – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.7** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**23.8** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**23.9** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**23.10** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**23.11** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

Joinville, 17 de junho de 2013.

**Município de Joinville**  
**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração**

**Daniela Civinski Nobre**  
**Diretora Executiva**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2013

#### ANEXO I

#### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
Lote 01	1	23988 - Acabamento ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA GELO POLAR	Unidade	40	R\$ 23,19	R\$ 927,60
Lote 01	2	23988 - Acabamento ACABAMENTO REGISTRO CROMADO	Unidade	40	R\$ 24,88	R\$ 995,20
Lote 01	3	23988 - Acabamento ACABAMENTO REGISTRO PRESSÃO 3/4	Unidade	40	R\$ 19,22	R\$ 768,80
Lote 01	4	23646 - Adaptador ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL 25mmx3/4	Unidade	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
Lote 01	5	23646 - Adaptador ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL 1.1/4x40mm	Unidade	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
Lote 01	6	23646 - Adaptador ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL 1.1/2x50mm	Unidade	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
Lote 01	7	23810 - Adesivo Plástico ADESIVO PLÁSTICO 175G	Unidade	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
Lote 01	8	23810 - Adesivo Plástico ADESIVO PLÁSTICO 17G	Unidade	40	R\$ 1,35	R\$ 54,00
Lote 01	9	23419 - Anel ANEL DE BORRACHA 40 MM	Unidade	40	R\$ 0,51	R\$ 20,40
Lote 01	10	23419 - Anel ANEL DE BORRACHA 50 MM	Unidade	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
Lote 01	11	23419 - Anel ANEL DE BORRACHA 75 MM	Unidade	40	R\$ 0,87	R\$ 34,80
Lote 01	12	23419 - Anel ANEL DE CERA P/ VEDAÇÃO BACIO	Unidade	60	R\$ 7,19	R\$ 431,40
Lote 01	13	23838 - Bucha de Redução BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	Unidade	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
Lote 01	14	23838 - Bucha de Redução BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	Unidade	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
Lote 01	15	23838 - Bucha de Redução BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	Unidade	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
Lote 01	16	23838 - Bucha de Redução BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40	Unidade	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00



## Secretaria de Administração

Lote 01	17	25582 - Bujão 1/2 PVC BUJÃO 1/2 PVC	Unidade	40	R\$ 0,27	R\$ 10,80
Lote 01	18	25583 - Bujão 3/4 PVC BUJÃO 3/4 PVC	Unidade	40	R\$ 0,42	R\$ 16,80
Lote 01	19	23631 - Caixa D'Água CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 1000 L	Unidade	20	R\$ 242,85	R\$ 4.857,00
Lote 01	20	23631 - Caixa D'Água CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 10000 L	Unidade	16	R\$ 1.991,33	R\$ 31.861,28
Lote 01	21	23631 - Caixa D'Água CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 15000 L	Unidade	10	R\$ 2.811,66	R\$ 28.116,60
Lote 01	22	23631 - Caixa D'Água CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 500 L	Unidade	20	R\$ 147,16	R\$ 2.943,20
Lote 01	23	23631 - Caixa D'Água CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 5000 L	Unidade	10	R\$ 1.027,62	R\$ 10.276,20
Lote 01	24	23631 - Caixa D'Água CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 7500 L	Unidade	6	R\$ 1.582,89	R\$ 9.497,34
Lote 01	25	25584 - Caixa De Gordura 34x30x48 CAIXA DE GORDURA 34X30X48	Unidade	50	R\$ 42,92	R\$ 2.146,00
Lote 01	26	26618 - Caixa de Gordura CAIXA DE GORDURA 250X172X50	Unidade	30	R\$ 26,52	R\$ 795,60
Lote 01	27	23630 - Caixa Descarga CAIXA DESCARGA BRANCA 9 LT	Unidade	200	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00
Lote 01	28	23516 - Caixa Sifonada CAIXA SIFONADA 100X100X75	Unidade	20	R\$ 5,76	R\$ 115,20
Lote 01	29	23650 - CAP CAP ESGOTO 100MM	Unidade	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
Lote 01	30	23650 - CAP CAP ESGOTO 40MM	Unidade	60	R\$ 1,08	R\$ 64,80
Lote 01	31	23650 - CAP CAP ESGOTO 50MM	Unidade	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
Lote 01	32	23650 - CAP CAP SOLDÁVEL 20MM	Unidade	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
Lote 01	33	23650 - CAP CAP SOLDÁVEL 25MM	Unidade	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
Lote 01	34	23650 - CAP CAP SOLDÁVEL 50MM	Unidade	40	R\$ 2,49	R\$ 99,60
Lote 01	35	23557 - Cola COLA ADESIVA PLÁSTICA 17G	Unidade	40	R\$ 1,35	R\$ 54,00
Lote 01	36	23557 - Cola COLA ADESIVA PLÁSTICA 75G	Unidade	40	R\$ 4,12	R\$ 164,80
Lote 01	37	23557 - Cola COLA BETUMINOSA ESPECIAL PARA TACOS DE MADEIRA 3,6L	Unidade	120	R\$ 27,24	R\$ 3.268,80



## Secretaria de Administração

Lote 01	38	23557 - Cola COLA BETUMINOSA ESPECIAL PARA TACOS DE MADEIRA 18 L	Unidade	30	R\$ 210,26	R\$ 6.307,80
Lote 01	39	23557 - Cola COLA BRANCA 0,5KG	Unidade	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
Lote 01	40	23557 - Cola COLA INSTANTÂNEA 4GR	Unidade	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60
Lote 01	41	23557 - Cola COLA PLÁSTICA UNIVERSAL 400G	Unidade	10	R\$ 9,41	R\$ 94,10
Lote 01	42	23653 - Curva CURVA ESGOTO 40MM	Unidade	40	R\$ 1,45	R\$ 58,00
Lote 01	43	23653 - Curva CURVA ESGOTO 50MM	Unidade	40	R\$ 3,54	R\$ 141,60
Lote 01	44	23653 - Curva CURVA SOLDÁVEL 25MM	Unidade	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
Lote 01	45	23653 - Curva CURVA SOLDÁVEL 32MM	Unidade	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
Lote 01	46	23653 - Curva CURVA SOLDÁVEL 40MM	Unidade	40	R\$ 2,53	R\$ 101,20
Lote 01	47	23653 - Curva CURVA SOLDÁVEL 50MM	Unidade	40	R\$ 5,01	R\$ 200,40
Lote 01	48	23639 - Engate ENGATE FLEXÍVEL 40CM x 1/2"	Unidade	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00
Lote 01	49	24360 - Espude ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	Unidade	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
Lote 01	50	24361 - Espuma ESPUMA EXPANSIVA 280G	Unidade	60	R\$ 15,42	R\$ 925,20
Lote 01	51	24361 - Espuma ESPUMA EXPANSIVA 500G	Unidade	60	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00
Lote 01	52	23842 - Fita Veda Rosca FITA VEDAROSCA 18MMX25MT	Unidade	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
Lote 01	53	23441 - Flange FLANGE 25MM	Unidade	100	R\$ 4,84	R\$ 484,00
Lote 01	54	23441 - Flange FLANGE 32MM	Unidade	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
Lote 01	55	23441 - Flange FLANGE 50MM	Unidade	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
Lote 01	56	24413 - Haste HASTE P/ CHUVEIRO BRANCO	Unidade	60	R\$ 4,57	R\$ 274,20
Lote 01	57	23636 - Joelho JOELHO AZUL 20X1/2"	Unidade	60	R\$ 0,98	R\$ 58,80
Lote 01	58	23636 - Joelho JOELHO AZUL 25X1/2"	Unidade	140	R\$ 1,26	R\$ 176,40
Lote 01	59	23636 - Joelho JOELHO AZUL 25X3/4"	Unidade	140	R\$ 1,56	R\$ 218,40
Lote 01	60	23636 - Joelho JOELHO ESGOTO 45° 100MM	Unidade	140	R\$ 3,73	R\$ 522,20
Lote 01	61	23636 - Joelho JOELHO ESGOTO 45° 40MM	Unidade	140	R\$ 1,06	R\$ 148,40

Lote 01	62	23636 - Joelho JOELHO ESGOTO 45° 50MM	Unidade	140	R\$ 1,80	R\$ 252,00
Lote 01	63	23636 - Joelho JOELHO ESGOTO 90° 100MM	Unidade	140	R\$ 2,58	R\$ 361,20
Lote 01	64	23636 - Joelho JOELHO ESGOTO 90° 150MM	Unidade	140	R\$ 22,31	R\$ 3.123,40
Lote 01	65	23636 - Joelho JOELHO ESGOTO 90° 40MM	Unidade	140	R\$ 0,60	R\$ 84,00
Lote 01	66	23636 - Joelho JOELHO ESGOTO 90° 50MM	Unidade	140	R\$ 1,15	R\$ 161,00
Lote 01	67	23636 - Joelho JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 25MM	Unidade	160	R\$ 0,65	R\$ 104,00
Lote 01	68	23636 - Joelho JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 32MM	Unidade	160	R\$ 1,63	R\$ 260,80
Lote 01	69	23636 - Joelho JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40MM	Unidade	160	R\$ 2,52	R\$ 403,20
Lote 01	70	23636 - Joelho JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 50MM	Unidade	160	R\$ 2,45	R\$ 392,00
Lote 01	71	23636 - Joelho JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 32MM	Unidade	160	R\$ 0,94	R\$ 150,40
Lote 01	72	23636 - Joelho JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 40MM	Unidade	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
Lote 01	73	23636 - Joelho JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50MM	Unidade	160	R\$ 1,96	R\$ 313,60
Lote 01	74	23636 - Joelho JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM	Unidade	160	R\$ 0,30	R\$ 48,00
Lote 01	75	23636 - Joelho JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	Unidade	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
Lote 01	76	23636 - Joelho JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 20MMX1/2" ANEL LATÃO	Unidade	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
Lote 01	77	23655 - Junção JUNÇÃO ESGOTO 100MM	Unidade	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
Lote 01	78	23655 - Junção JUNÇÃO ESGOTO 100X50MM	Unidade	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
Lote 01	79	23637 - Lavatório LAVATÓRIO CERÂMICO 46X35 COM COLUNA	Unidade	120	R\$ 63,82	R\$ 7.658,40
Lote 01	80	23637 - Lavatório LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa PARA ACESSIBILIDADE	Unidade	120	R\$ 150,77	R\$ 18.092,40
Lote 01	81	24415 - Luva LUVA AZUL 20X1/2	Unidade	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00

Lote 01	82	24415 - Luva LUVA AZUL 25X1/2	Unidade	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
Lote 01	83	24415 - Luva LUVA AZUL 25X3/4	Unidade	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
Lote 01	84	24415 - Luva LUVA CORRER ESGOTO 100MM	Unidade	60	R\$ 6,48	R\$ 388,80
Lote 01	85	24415 - Luva LUVA CORRER SOLDÁVEL 20MM	Unidade	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
Lote 01	86	24415 - Luva LUVA CORRER SOLDÁVEL 25MM	Unidade	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00
Lote 01	87	24415 - Luva LUVA CORRER SOLDÁVEL 32MM	Unidade	60	R\$ 6,38	R\$ 382,80
Lote 01	88	24415 - Luva LUVA DE 25X1/2' COM BUCHA DE LATÃO	Unidade	60	R\$ 2,06	R\$ 123,60
Lote 01	89	24415 - Luva LUVA ESGOTO 100MM	Unidade	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
Lote 01	90	24415 - Luva LUVA ESGOTO 40MM	Unidade	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
Lote 01	91	24415 - Luva LUVA ESGOTO 50MM	Unidade	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
Lote 01	92	24415 - Luva LUVA ESGOTO 50X40	Unidade	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
Lote 01	93	24415 - Luva LUVA SOLDÁVEL 20MMX1/2" LATÃO	Unidade	60	R\$ 1,96	R\$ 117,60
Lote 01	94	24415 - Luva LUVA SOLDÁVEL 20MMX1/2" PVC	Unidade	60	R\$ 0,53	R\$ 31,80
Lote 01	95	24415 - Luva LUVA SOLDÁVEL 25MMX3/4" LATÃO	Unidade	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
Lote 01	96	24415 - Luva LUVA SOLDÁVEL 25MMX3/4" PVC	Unidade	60	R\$ 0,83	R\$ 49,80
Lote 01	97	24415 - Luva LUVA SOLDÁVEL 25MM	Unidade	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
Lote 01	98	24415 - Luva LUVA SOLDÁVEL 32MM	Unidade	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
Lote 01	99	24415 - Luva LUVA SOLDÁVEL 40MM	Unidade	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
Lote 01	100	24415 - Luva LUVA SOLDÁVEL 50MM	Unidade	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
Lote 01	101	23844 - Nipel NIPEL 1/2"	Unidade	60	R\$ 0,49	R\$ 29,40
Lote 01	102	23844 - Nipel NIPEL 3/4"	Unidade	60	R\$ 0,58	R\$ 34,80
Lote 01	103	25631 - Redução 100 x 50 REDUÇÃO 100 X 50	Unidade	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
Lote 01	104	25632 - Redução 100 x 75 REDUÇÃO 100 X 75	Unidade	60	R\$ 3,69	R\$ 221,40
Lote 01	105	25633 - Redução 25 x 20mm REDUÇÃO 25X20MM	Unidade	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00



## Secretaria de Administração

Lote 01	106	25634 - Redução 32 x 25mm REDUÇÃO 32X25MM	Unidade	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
Lote 01	107	25635 - Redução 50 x 32 mm REDUÇÃO 50X32MM	Unidade	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
Lote 01	108	26028 - Registro REGISTRO ESFERA 20MM	Unidade	40	R\$ 5,58	R\$ 223,20
Lote 01	109	26028 - Registro REGISTRO ESFERA 25MM	Unidade	100	R\$ 7,48	R\$ 748,00
Lote 01	110	26028 - Registro REGISTRO ESFERA 50MM	Unidade	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
Lote 01	111	26028 - Registro REGISTRO ESFERA 32MM	Unidade	60	R\$ 10,94	R\$ 656,40
Lote 01	112	26028 - Registro REGISTRO GAVETA 3/4	Unidade	40	R\$ 25,64	R\$ 1.025,60
Lote 01	113	26028 - Registro REGISTRO PRESSÃO BASE 3/4	Unidade	60	R\$ 21,92	R\$ 1.315,20
Lote 01	114	23642 - Sifão SIFÃO 1 MT FLEXÍVEL DIÂMETRO 40mm	Unidade	20	R\$ 5,54	R\$ 110,80
Lote 01	115	23642 - Sifão SIFÃO 1,5MT FLEXÍVEL - DIAMETRO 40 mm	Unidade	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
Lote 01	116	23642 - Sifão SIFÃO DUPLO DE 1.5 MT FLEXÍVEL DIÂMETRO 40 mm	Unidade	20	R\$ 10,84	R\$ 216,80
Lote 01	117	23641 - Tee TEE AZUL 25X1/2	Unidade	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
Lote 01	118	23641 - Tee TEE AZUL 25X3/4	Unidade	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
Lote 01	119	23641 - Tee TEE ESGOTO 100MM	Unidade	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
Lote 01	120	23641 - Tee TEE ESGOTO 150MM	Unidade	100	R\$ 21,86	R\$ 2.186,00
Lote 01	121	23641 - Tee TEE ESGOTO 40MM	Unidade	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
Lote 01	122	23641 - Tee TEE ESGOTO 50MM	Unidade	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
Lote 01	123	23641 - Tee TEE ESGOTO 75MM	Unidade	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
Lote 01	124	23641 - Tee TEE ROSCÁVEL 1/2"	Unidade	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
Lote 01	125	23641 - Tee TEE SOLDÁVEL 20MM	Unidade	100	R\$ 0,41	R\$ 41,00
Lote 01	126	23641 - Tee TEE SOLDÁVEL 25MM	Unidade	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
Lote 01	127	23641 - Tee TEE SOLDÁVEL 25X1/2"	Unidade	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
Lote 01	128	23641 - Tee TEE SOLDÁVEL 32MM	Unidade	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
Lote 01	129	23641 - Tee TEE SOLDÁVEL 40MM	Unidade	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
Lote 01	130	23641 - Tee TEE SOLDÁVEL 50MM	Unidade	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
Lote 01	131	23641 - Tee TEE SOLDÁVEL C/ROSCA 25MMX1/2" LATÃO	Unidade	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00



## Secretaria de Administração

Lote 01	132	23629 - Torneira TORNEIRA BICA MÓVEL COZINHA METAL	Unidade	100	R\$ 46,88	R\$ 4.688,00
Lote 01	133	23629 - Torneira TORNEIRA BOIA 1/2" VAZÃO TOTAL	Unidade	100	R\$ 33,68	R\$ 3.368,00
Lote 01	134	23629 - Torneira TORNEIRA COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM RESTRITOR DE VAZÃO MESA	Unidade	500	R\$ 153,21	R\$ 76.605,00
Lote 01	135	23629 - Torneira TORNEIRA COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM RESTRITOR DE VAZÃO PAREDE	Unidade	500	R\$ 191,65	R\$ 95.825,00
Lote 01	136	23629 - Torneira TORNEIRA COZINHA LONGA 1/2" PVC	Unidade	100	R\$ 48,73	R\$ 4.873,00
Lote 01	137	23629 - Torneira TORNEIRA DE COZINHA PVC BRANCA 15CM 1/2	Unidade	160	R\$ 6,88	R\$ 1.100,80
Lote 01	138	23629 - Torneira TORNEIRA ELÉTRICA 5400W	Unidade	40	R\$ 99,18	R\$ 3.967,20
Lote 01	139	23629 - Torneira TORNEIRA ELÉTRICA BICA MÓVEL 5400W	Unidade	40	R\$ 134,49	R\$ 5.379,60
Lote 01	140	24419 - Resistência RESISTÊNCIA PARA DUCHA E TORNEIRA 5400 W	Unidade	200	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
Lote 01	141	23629 - Torneira TORNEIRA JARDIM 1/2" CROMADA	Unidade	100	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
Lote 01	142	23629 - Torneira TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2"	Unidade	200	R\$ 13,92	R\$ 2.784,00
Lote 01	143	23629 - Torneira TORNEIRA LAVATÓRIO GIRATÓRIA 1/2"	Unidade	200	R\$ 14,22	R\$ 2.844,00
Lote 01	144	23629 - Torneira TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2" MESA	Unidade	100	R\$ 58,46	R\$ 5.846,00
Lote 01	145	23629 - Torneira TORNEIRA MESA 1/2" METAL	Unidade	100	R\$ 64,47	R\$ 6.447,00
Lote 01	146	23629 - Torneira TORNEIRA P/ MÁQUINA 3/4 METAL	Unidade	100	R\$ 51,51	R\$ 5.151,00
Lote 01	147	23629 - Torneira TORNEIRA PAREDE 18CM PVC 1/2"	Unidade	100	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
Lote 01	148	23629 - Torneira TORNEIRA TANQUE 1/2"	Unidade	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
Lote 01	149	23644 - Tubo TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO	Unidade	60	R\$ 7,28	R\$ 436,80

SANITÁRIO						
Lote 01	150	24375 - Tubo Esgoto TUBO ESGOTO 100 MM 6M	Barra	200	R\$ 32,79	R\$ 6.558,00
Lote 01	151	24375 - Tubo Esgoto TUBO ESGOTO 150 MM 6M	Barra	60	R\$ 90,83	R\$ 5.449,80
Lote 01	152	24375 - Tubo Esgoto TUBO ESGOTO 40MM 6M	Barra	100	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00
Lote 01	153	24375 - Tubo Esgoto TUBO ESGOTO 50 MM 6M	Barra	200	R\$ 23,57	R\$ 4.714,00
Lote 01	154	24375 - Tubo Esgoto TUBO ESGOTO 75MM 6M	Barra	100	R\$ 30,96	R\$ 3.096,00
Lote 01	155	24375 - Tubo Esgoto TUBO ESGOTO 200MM 6M	Barra	20	R\$ 158,80	R\$ 3.176,00
Lote 01	156	23644 - Tubo TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL 0,80CM	Unidade	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
Lote 01	157	23644 - Tubo TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL 1,50M	Unidade	200	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
Lote 01	158	23644 - Tubo TUBO PARA VÁLVULA DESCARGA C/ JOELHO AZUL	Unidade	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
Lote 01	159	23644 - Tubo TUBO SOLDÁVEL 20MM 6MT	Unidade	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
Lote 01	160	23644 - Tubo TUBO SOLDÁVEL 25MM 6MT	Unidade	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
Lote 01	161	23644 - Tubo TUBO SOLDÁVEL 32MM 6 MT	Unidade	100	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
Lote 01	162	23644 - Tubo TUBO SOLDÁVEL 50MM 6 MT	Unidade	200	R\$ 36,10	R\$ 7.220,00
Lote 01	163	23643 - União UNIÃO ROSCÁVEL 1/2	Unidade	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
Lote 01	164	23643 - União UNIÃO ROSCÁVEL 3/4	Unidade	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
Lote 01	165	23643 - União UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	Unidade	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
Lote 01	166	23643 - União UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	Unidade	60	R\$ 13,66	R\$ 819,60
Lote 01	167	23643 - União UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	Unidade	60	R\$ 12,68	R\$ 760,80
Lote 01	168	23458 - Válvula VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2"	Unidade	60	R\$ 69,65	R\$ 4.179,00
Lote 01	169	26159 - Kit Reparo de Válvula KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2"	KIT	40	R\$ 17,88	R\$ 715,20
Lote 01	170	23458 - Válvula VÁLVULA DE MICTÓRIO ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL COMPACTA	Unidade	140	R\$ 155,00	R\$ 21.700,00



## Secretaria de Administração

Lote 01	171	23458 - Válvula VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE PVC BCA	Unidade	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
Lote 01	172	23458 - Válvula VÁLVULA P/TANQUE	Unidade	60	R\$ 1,75	R\$ 105,00
Lote 01	173	23458 - Válvula VÁLVULA PIA INOX 3,5"	Unidade	60	R\$ 7,42	R\$ 445,20
Lote 01	174	23458 - Válvula VÁLVULA PIA INOX 4,5 AÇO ACD 304	Unidade	60	R\$ 21,05	R\$ 1.263,00
<b>Total Lote 01</b>						<b>R\$ 462.316,12</b>
<b>Grupo de itens</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qty licitada</b>	<b>VI. unit.</b>	<b>VI. total</b>
Lote 02	175	23648 - Assento Sanitário ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL PVC BRANCO	Unidade	120	R\$ 14,18	R\$ 1.701,60
Lote 02	176	23648 - Assento Sanitário ASSENTO SANITÁRIO PVC BRANCO	Unidade	400	R\$ 10,27	R\$ 4.108,00
Lote 02	177	26619 - Bucha BUCHA NAYLON Nº 10	Unidade	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
Lote 02	178	26619 - Bucha BUCHA NAYLON Nº 12	Unidade	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
Lote 02	179	26619 - Bucha BUCHA NAYLON Nº 5	Unidade	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
Lote 02	180	26619 - Bucha BUCHA NAYLON Nº 6	Unidade	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
Lote 02	181	26619 - Bucha BUCHA NAYLON Nº 7	Unidade	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
Lote 02	182	26619 - Bucha BUCHA NAYLON Nº 8	Unidade	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
Lote 02	183	23825 - Cadeado CADEADO 35MM	Unidade	40	R\$ 11,57	R\$ 462,80
Lote 02	184	23815 - Corda CORDA 10MM BRANCA NAYLON/SEDA	Metro	600	R\$ 1,29	R\$ 774,00
Lote 02	185	23815 - Corda CORDA 12MM BRANCA NAYLON/SEDA	Metro	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
Lote 02	186	23815 - Corda CORDA 4 MM BRANCA NAYLON/SEDA	Metro	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
Lote 02	187	23908 - Elemento ELEMENTO VAZADO RETO CERÂMICO	Unidade	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
Lote 02	188	25593 - Fita Antiderrapante 50mm x 5m Preta FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX5M PRETA	Unidade	300	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00
Lote 02	189	25596 - Fita Segurança Zebrada 200m FITA SEGURANÇA ZEBRADA 200MT	Rolo	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
Lote 02	190	24363 - Gancho C/ Bucha GANCHO C/BUCHA 10	Jogo	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00



## Secretaria de Administração

Lote 02	191	24363 - Gancho C/ Bucha GANCHO C/BUCHA 8	Jogo	2.000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
Lote 02	192	25679 - Gesso - pacote com 1 kg GESSO 1KG	Unidade	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
Lote 02	193	25598 - Grama Sempre Verde GRAMA SEMPRE VERDE	M2	1.200	R\$ 7,14	R\$ 8.568,00
Lote 02	194	25599 - Grama Sintética GRAMA SINTÉTICA	M2	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
Lote 02	195	25680 - Lona amarela 6m de largura LONA AMARELA 6 MT	M2	2.000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
Lote 02	196	25600 - Lona Preta - 4m Largura LONA PRETA - 4M LARGURA	M2	4.000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
Lote 02	197	26620 - Lona Preta LONA PRETA - 6M LARGURA	M2	4.000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
Lote 02	198	24366 - Mangueira MANGUEIRA PRETA 1"	Metro	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
Lote 02	199	25605 - Manta Geotêxtil Para Drenagem 100% Poliéster MANTA GEOTÊXTEL PARA DRENAGEM 100% POLIÉSTER	M2	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
Lote 02	200	26708 - Manta Asfáltica MANTA ASFALTICA - 4MM DE ESPESSURA, ROLO 10 M2	Rolo	70	R\$ 28,06	R\$ 1.964,20
Lote 02	201	23677 - Massa MASSA CALAFETAR 250GR	Unidade	20	R\$ 3,87	R\$ 77,40
Lote 02	202	25607 - Mictório Sifonado 510 x 320mm MICTÓRIO SIFONADO 510X320MM	Unidade	80	R\$ 146,07	R\$ 11.685,60
Lote 02	203	25630 - Rede Confeccionada Em Polietileno (Nylon) 100% Virgem De Alta Densidade Na Malha 12Cm X 12Cm Fio 2,2Mm Com Trat. UV (Maior Durabilidade) REDE CONFECCIONADA EM POLIETILENO(NYLON) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE NA MALHA 12cm x 12cm FIO 2,2mm COM TRAT. UV (MAIOR DURABILIDADE)	M2	14.000	R\$ 9,75	R\$ 136.500,00
Lote 02	204	23811 - Silicone SILICONE 280GR	Unidade	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
Lote 02	205	23633 - Vaso Sanitário VASO SANITÁRIO ADULTO CERÂMICA BRANCA 1ª QLD	Unidade	80	R\$ 66,22	R\$ 5.297,60
Lote 02	206	23633 - Vaso Sanitário VASO SANITÁRIO COM CX ACOPLADA	Unidade	20	R\$ 200,68	R\$ 4.013,60
Lote 02	207	23633 - Vaso Sanitário VASO SANITÁRIO INFANTIL	Unidade	80	R\$ 102,05	R\$ 8.164,00



## Secretaria de Administração

		CERÂMICA BRANCA 1ª QLD				
<b>Total Lote 02</b>						<b>R\$ 231.537,80</b>
<b>Grupo de itens</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Vi. unit.</b>	<b>Vi. total</b>
Lote 03	208	25575 - Assoalho De Cambará Com Medidas 90x13x2cm	M2	200	R\$ 57,70	R\$ 11.540,00
Lote 03	209	25576 - Assoalho Maciço De Cedro Mesclado Tábuas Compridas - 9cm De Largura - 2cm de Espessura ASSOALHO MACIÇO DE CEDRO MESCLADO TÁBUAS COMPRIDAS - 9CM DE LARGURA - 2CM DE ESPESSURA(TACO)	M2	200	R\$ 66,30	R\$ 13.260,00
Lote 03	210	23347 - Caixilho CAIXILHO ITAÚBA AR CONDICIONADO 10 MIL BTU's	Unidade	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
Lote 03	211	23347 - Caixilho CAIXILHO ITAÚBA AR CONDICIONADO 7500 BTU's	Unidade	20	R\$ 44,47	R\$ 889,40
Lote 03	212	23347 - Caixilho CAIXILHO ITAÚBA 2,10X0,80M X 12 CM	Unidade	100	R\$ 84,80	R\$ 8.480,00
Lote 03	213	23347 - Caixilho CAIXILHO ITAÚBA 2,10X0,80M X 14CM	Unidade	100	R\$ 103,03	R\$ 10.303,00
Lote 03	214	23347 - Caixilho CAIXILHO ITAÚBA 2,10X0,80M X 17CM	Unidade	20	R\$ 148,33	R\$ 2.966,60
Lote 03	215	23347 - Caixilho CAIXILHO ITAÚBA 2,10X0,80M X 19 CM	Unidade	20	R\$ 189,33	R\$ 3.786,60
Lote 03	216	23347 - Caixilho CAIXILHO ITAÚBA 2,10X0,90M X 12 CM	Unidade	100	R\$ 86,65	R\$ 8.665,00
Lote 03	217	23347 - Caixilho CAIXILHO ITAÚBA 2,10X0,90M X 14CM	Unidade	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
Lote 03	218	23347 - Caixilho CAIXILHO ITAÚBA 2,10X0,90M X 17CM	Unidade	10	R\$ 155,33	R\$ 1.553,30
Lote 03	219	23347 - Caixilho CAIXILHO ITAÚBA 2,10X0,90M X 19 CM	Unidade	10	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
Lote 03	220	23347 - Caixilho CAIXILHO PARA PORTA CORRER 14 CM 0,90X2,00	Unidade	20	R\$ 205,75	R\$ 4.115,00
Lote 03	221	23430 - Chapa CHAPA COMPENSADO OSB 1,22x2,20x8mm	Unidade	400	R\$ 121,99	R\$ 48.796,00
Lote 03	222	24359 - Escora ESCORA 20CMX2,0MT EUCALIPTO	Unidade	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00



## Secretaria de Administração

Lote 03	223	24359 - Escora ESCORA EUCALIPTO 3,5M X 20CM	Unidade	400	R\$ 15,27	R\$ 6.108,00
Lote 03	224	23676 - Forro FORRO CEDRO LARGURA 10 CM	M2	220	R\$ 44,16	R\$ 9.715,20
Lote 03	225	23676 - Forro FORRO PINUS LARGURA 10 CM	M2	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
Lote 03	226	23340 - Porta PORTA CORRER INTERNA IMBUIA 0,90X2,00	Unidade	40	R\$ 110,74	R\$ 4.429,60
Lote 03	227	23340 - Porta PORTA EXTERNA 0,80X2,0MT CEDRO (MODELO H)	Unidade	100	R\$ 139,27	R\$ 13.927,00
Lote 03	228	23340 - Porta PORTA EXTERNA 2,00X0,90 CEDRO (MODELO H)	Unidade	60	R\$ 159,03	R\$ 9.541,80
Lote 03	229	23340 - Porta PORTA EXTERNA 2,10X0,90 CEDRO (MODELO H)	Unidade	100	R\$ 160,33	R\$ 16.033,00
Lote 03	230	23340 - Porta PORTA EXTERNA CEDRO 0,60X1,55	Unidade	40	R\$ 142,64	R\$ 5.705,60
Lote 03	231	23340 - Porta PORTA EXTERNA CEDRO 0,60X1,70	Unidade	100	R\$ 142,64	R\$ 14.264,00
Lote 03	232	23340 - Porta PORTA EXTERNA CEDRO 0,80X1,55	Unidade	40	R\$ 142,64	R\$ 5.705,60
Lote 03	233	23340 - Porta PORTA EXTERNA CEDRO 1,90x0,60M	Unidade	40	R\$ 142,64	R\$ 5.705,60
Lote 03	234	23340 - Porta PORTA EXTERNA ITAÚBA MODELO H 1,00X2,10M	Unidade	8	R\$ 468,45	R\$ 3.747,60
Lote 03	235	23340 - Porta PORTA EXTERNA ITAÚBA MODELO H 1X1,75	Unidade	12	R\$ 450,12	R\$ 5.401,44
Lote 03	236	23340 - Porta PORTA INTERNA LISA 0,70X2,00M IMBUIA	Unidade	20	R\$ 124,70	R\$ 2.494,00
Lote 03	237	23340 - Porta PORTA INTERNA LISA 0,80X2,10M IMBUIA	Unidade	20	R\$ 124,70	R\$ 2.494,00
Lote 03	238	23340 - Porta PORTA INTERNA LISA 090X2,00M IMBUIA	Unidade	20	R\$ 129,02	R\$ 2.580,40
Lote 03	239	23340 - Porta PORTA INTERNA LISA 1,90X0,90M IMBUIA	Unidade	16	R\$ 107,76	R\$ 1.724,16
Lote 03	240	24370 - Rodapé RODAPÉ DE ITAÚBA 7X1,5CM	Metro	600	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00
Lote 03	241	23328 - Sarrafo SARRAFO DE TELHA	Metro	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00

		CAMBARÁ 2,5X5 CM - BRUTO				
Lote 03	242	23328 - Sarrafo SARRAFO DE TELHA ITAÚBA 2,5X5 CM -BRUTO	Metro	8.000	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00
Lote 03	243	23328 - Sarrafo SARRAFO DE TELHA PINUS 2,5X5 CM -BRUTO	Metro	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
Lote 03	244	23329 - Tábua TABUA PINUS BRUTA 2,5CM(caixaria)	M2	4.000	R\$ 8,96	R\$ 35.840,00
Lote 03	245	24376 - Vista VISTA CEDRO C/REBAIXO	Metro	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
Lote 03	246	24376 - Vista VISTA ITAÚBA COM REBAIXO	Metro	200	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
Lote 03	247	24376 - Vista VISTA LISA CEDRO	Metro	6.000	R\$ 3,21	R\$ 19.260,00
Lote 03	248	24376 - Vista VISTA LISA ITAÚBA	Metro	400	R\$ 3,17	R\$ 1.268,00
Lote 03	249	24376 - Vista VISTA LISA PINUS	Metro	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
Lote 03	250	24351 - Caibro CAIBRO CAMBARÁ BENEFICIADA 5X5CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
Lote 03	251	24351 - Caibro CAIBRO CAMBARÁ BENEFICIADA 5X10CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
Lote 03	252	24351 - Caibro CAIBRO CAMBARÁ BENEFICIADA 10X10CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
Lote 03	253	24351 - Caibro CAIBRO CAMBARÁ BENEFICIADA 15X15CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	100	R\$ 38,63	R\$ 3.863,00
Lote 03	254	24351 - Caibro CAIBRO CAMBARÁ 5X5CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	15.000	R\$ 2,95	R\$ 44.250,00
Lote 03	255	24351 - Caibro CAIBRO CAMBARÁ 6X12CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	5.000	R\$ 8,36	R\$ 41.800,00
Lote 03	256	24351 - Caibro CAIBRO CAMBARÁ 6X16CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	5.000	R\$ 10,63	R\$ 53.150,00
Lote 03	257	24351 - Caibro CAIBRO CAMBARÁ 5X10CM CORTADA DE ACORDO	Metro	10.000	R\$ 5,53	R\$ 55.300,00

COM A SOLICITAÇÃO						
Lote 03	258	24351 - Caibro CAIBRO CAMBARÁ 10X10CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	150	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
Lote 03	259	24351 - Caibro CAIBRO PEROBA BENEFICIADA 5X10CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	250	R\$ 7,73	R\$ 1.932,50
Lote 03	260	24351 - Caibro CAIBRO PEROBA BENEFICIADA 6X16CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	150	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00
Lote 03	261	24351 - Caibro CAIBRO PEROBA BENEFICIADA 10X10CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	150	R\$ 20,36	R\$ 3.054,00
Lote 03	262	24351 - Caibro CAIBRO PEROBA 5X5CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	1.500	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
Lote 03	263	24351 - Caibro CAIBRO PEROBA 5X10CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	1.500	R\$ 7,31	R\$ 10.965,00
Lote 03	264	24351 - Caibro CAIBRO PEROBA 10X10CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	150	R\$ 19,16	R\$ 2.874,00
Lote 03	265	24351 - Caibro CAIBRO PEROBA 15X15CM CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	Metro	150	R\$ 46,33	R\$ 6.949,50
Lote 03	266	23329 - Tábua TÁBUA CAMBARÁ BENEFICIADA 2,5CM ESPESSURA CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	M2	500	R\$ 38,76	R\$ 19.380,00
Lote 03	267	23329 - Tábua TÁBUA CAMBARÁ 2,5CM ESPESSURA CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	M2	150	R\$ 34,33	R\$ 5.149,50
Lote 03	268	23329 - Tábua TÁBUA PINUS BENEFICIADA 2,5CM ESPESSURA CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	M2	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
Lote 03	269	26707 - Testeira TESTEIRA CAMBARÁ 2,0CM ESPESSURA CORTADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	M2	500	R\$ 40,10	R\$ 20.050,00



## Secretaria de Administração

<b>Total Lote 03</b>						<b>R\$ 648.207,40</b>
<b>Grupo de itens</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>VI. unit.</b>	<b>VI. total</b>
Lote 04	270	25568 - Arame Galvanizado Fio 10	Quilograma	600	R\$ 6,81	R\$ 4.086,00 ,
Lote 04	271	25569 - Arame Galvanizado Fio 12	Quilograma	1.200	R\$ 6,81	R\$ 8.172,00
Lote 04	272	25539 - Arame galvanizado nº 14	Quilograma	600	R\$ 8,23	R\$ 4.938,00
Lote 04	273	25541 - Arame galvanizado nº 16	Quilograma	600	R\$ 8,15	R\$ 4.890,00
Lote 04	274	25542 - Arame recozido nº 18	Quilograma	800	R\$ 6,08	R\$ 4.864,00
Lote 04	275	23420 - Arruela ARRUELA 1/2" LISA GALVANIZADA	Unidade	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
Lote 04	276	23420 - Arruela ARRUELA 1/4" LISA GALVANIZADA	Unidade	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
Lote 04	277	23420 - Arruela ARRUELA 3/16" LISA GALVANIZADA	Unidade	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
Lote 04	278	23420 - Arruela ARRUELA 3/4" LISA GALVANIZADA	Unidade	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
Lote 04	279	23420 - Arruela ARRUELA 3/8" LISA GALVANIZADA	Unidade	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
Lote 04	280	23420 - Arruela ARRUELA 5/16" LISA GALVANIZADA	Unidade	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
Lote 04	281	23420 - Arruela ARRUELA DE PRESSÃO 1/2	Unidade	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
Lote 04	282	23420 - Arruela ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	Unidade	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
Lote 04	283	25577 - Barra Roscada 1/2" x 1M BARRA ROSCADA 1/2" X 1M	Unidade	10	R\$ 6,08	R\$ 60,80
Lote 04	284	25578 - Barra Roscada 5/16" x 1m BARRA ROSCADA 5/16" X 1M	Unidade	10	R\$ 2,63	R\$ 26,30
Lote 04	285	23566 - Carrinho de Mão CARRINHO DE MÃO PNEU DE CAMARA	Unidade	10	R\$ 157,86	R\$ 1.578,60
Lote 04	286	24357 - Corrente CORRENTE GALVANIZADA ELO CURTO 4,8MM	Metro	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
Lote 04	287	24357 - Corrente CORRENTE GALVANIZADA ELO LONGO 4,8MM	Metro	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
Lote 04	288	25588 - Cuba Em Aço 304 Inox 1mm x 625 x 505 x 400mm CUBA EM AÇO 304 INOX 1MMX625X505X400MM	Unidade	20	R\$ 382,66	R\$ 7.653,20



## Secretaria de Administração

Lote 04	289	23589 - Dobradiça DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2"	Unidade	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
Lote 04	290	23589 - Dobradiça DOBRADIÇA ZINCADA 3"	Unidade	400	R\$ 1,76	R\$ 704,00
Lote 04	291	25447 - Escada ESCADA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	Unidade	6	R\$ 64,58	R\$ 387,48
Lote 04	292	25447 - Escada ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	Unidade	10	R\$ 101,11	R\$ 1.011,10
Lote 04	293	25734 - Estribo ESTRIBO PRONTO 7X14	Unidade	4.000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
Lote 04	294	25734 - Estribo ESTRIBO PRONTO 7X27	Unidade	4.000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
Lote 04	295	25734 - Estribo ESTRIBO PRONTO 9X14	Unidade	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
Lote 04	296	25734 - Estribo ESTRIBO PRONTO 9X20	Unidade	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
Lote 04	297	23590 - Fechadura FECHADURA / PORTA DE CORRER BICO PAPAGAIO	Unidade	20	R\$ 24,66	R\$ 493,20
Lote 04	298	23590 - Fechadura FECHADURA CROMADA MAÇANETA 814/11 INTERNA	Unidade	20	R\$ 25,97	R\$ 519,40
Lote 04	299	23590 - Fechadura FECHADURA CROMADA MAÇANETA EXTERNA	Unidade	300	R\$ 29,84	R\$ 8.952,00
Lote 04	300	23590 - Fechadura FECHADURA P/ BANHEIRO CROMADA	Unidade	300	R\$ 24,09	R\$ 7.227,00
Lote 04	301	23590 - Fechadura FECHADURA P/ PORTA DE ROLO CROMADA	Unidade	4	R\$ 29,78	R\$ 119,12
Lote 04	302	23590 - Fechadura FECHADURA TETRA CHAVE P/PORTA ROLO	Unidade	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
Lote 04	303	23585 - Ferro FERRO CA 50 10,0 MM	Barra	1.000	R\$ 29,42	R\$ 29.420,00
Lote 04	304	23585 - Ferro FERRO CA 50 12,5 MM	Barra	400	R\$ 42,61	R\$ 17.044,00
Lote 04	305	23585 - Ferro FERRO CA 50 16,0 MM	Barra	200	R\$ 73,58	R\$ 14.716,00
Lote 04	306	23585 - Ferro FERRO CA 50 5,0 MM	Barra	4.000	R\$ 7,37	R\$ 29.480,00
Lote 04	307	23585 - Ferro FERRO CA 50 6,3 MM	Barra	2.000	R\$ 13,03	R\$ 26.060,00
Lote 04	308	23585 - Ferro FERRO CA 50 8,0MM	Barra	1.000	R\$ 19,93	R\$ 19.930,00
Lote 04	309	23585 - Ferro FERRO CA 60 4,2MM	Barra	400	R\$ 5,22	R\$ 2.088,00
Lote 04	310	23595 - Ferrolho FERROLHO CHATO 4" ZINCADO	Pecas	400	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00
Lote 04	311	23595 - Ferrolho FERROLHO REDONDO 4" ZINCADO	Pecas	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00



## Secretaria de Administração

Lote 04	312	23830 - Tela TELA LAJE 4,2MM PAINEL 2X3MT	Unidade	300	R\$ 65,46	R\$ 19.638,00
Lote 04	313	23830 - Tela TELA LAJE 3,4MM PAINEL 2X3MT	Unidade	300	R\$ 30,21	R\$ 9.063,00
Lote 04	314	23452 - Parafuso PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA FENDA 4,2X32	Unidade	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
Lote 04	315	23452 - Parafuso PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABECA CHATA FENDA 3,5 X 22	Unidade	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
Lote 04	316	23452 - Parafuso PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABECA CHATA 5,5x75	Unidade	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
Lote 04	317	23452 - Parafuso PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA 4,2X30	Unidade	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
Lote 04	318	23452 - Parafuso PARAFUSO CABEÇA PANELA FENDA 4,8X38	Unidade	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
Lote 04	319	23452 - Parafuso PARAFUSO CABEÇA PANELA FENDA 5,5X38	Unidade	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
Lote 04	320	23452 - Parafuso PARAFUSO CAMA FENDA 1/4X100 C/PORCA	Unidade	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
Lote 04	321	23452 - Parafuso PARAFUSO FENDA CABEÇA REDONDA 1/4X2	Unidade	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
Lote 04	322	23452 - Parafuso PARAFUSO FRANCÊS 5/16X8	Unidade	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
Lote 04	323	23452 - Parafuso PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA SEXTAVADA 1/4X2.1/2	Unidade	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
Lote 04	324	23452 - Parafuso PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA SEXTAVADA 1/4 X 2"	Unidade	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
Lote 04	325	23452 - Parafuso PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA SEXTAVADA 1/2X 3"	Unidade	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
Lote 04	326	23452 - Parafuso PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA PANELA FENDA 3/16 X 3"	Unidade	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
Lote 04	327	23452 - Parafuso PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10	Unidade	1.700	R\$ 1,91	R\$ 3.247,00
Lote 04	328	26623 - Parafuso PARAFUSO PHILLIPS 3,0X14	Caixa	120	R\$ 7,81	R\$ 937,20



## Secretaria de Administração

		- CAIXA COM 100				
Lote 04	329	26623 - Parafuso PARAFUSO PHILLIPS 3,9X16 - CAIXA COM 100	Caixa	120	R\$ 7,01	R\$ 841,20
Lote 04	330	26623 - Parafuso PARAFUSO PHILLIPS 3,5X25 - CAIXA COM 100	Caixa	120	R\$ 6,79	R\$ 814,80
Lote 04	331	26623 - Parafuso PARAFUSO PHILLIPS 3,5X30 - CAIXA COM 100	Caixa	120	R\$ 6,81	R\$ 817,20
Lote 04	332	26623 - Parafuso PARAFUSO PHILLIPS 3,5X40 - CAIXA COM 100	Caixa	120	R\$ 7,08	R\$ 849,60
Lote 04	333	26623 - Parafuso PARAFUSO PHILLIPS 3,9X25 - CAIXA COM 100	Caixa	120	R\$ 12,46	R\$ 1.495,20
Lote 04	334	26623 - Parafuso PARAFUSO PHILLIPS 3,9X30 - CAIXA COM 100	Caixa	120	R\$ 18,73	R\$ 2.247,60
Lote 04	335	26623 - Parafuso PARAFUSO PHILLIPS 4,0X40 - CAIXA COM 100	Caixa	120	R\$ 16,05	R\$ 1.926,00
Lote 04	336	26623 - Parafuso PARAFUSO PHILLIPS 4,0X50 - CAIXA COM 100	Caixa	120	R\$ 16,34	R\$ 1.960,80
Lote 04	337	26623 - Parafuso PARAFUSO PHILLIPS 5,0X40 - CAIXA COM 100	Caixa	120	R\$ 16,61	R\$ 1.993,20
Lote 04	338	26623 - Parafuso PARAFUSO PHILLIPS 5,0X60 - CAIXA COM 100	Caixa	120	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
Lote 04	339	26623 - Parafuso PARAFUSO PHILLIPS 6,0X60 - CAIXA COM 100	Caixa	120	R\$ 29,62	R\$ 3.554,40
Lote 04	340	23452 - Parafuso PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110	Unidade	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
Lote 04	341	23452 - Parafuso PARAFUSO WC LATÃO BUCHA 10	Unidade	400	R\$ 2,03	R\$ 812,00
Lote 04	342	23452 - Parafuso PARAFUSO WC LATÃO BUCHA 8	Unidade	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
Lote 04	343	23294 - Pia PIA INOX C/2 CUBAS 1,60MT	Unidade	12	R\$ 357,66	R\$ 4.291,92
Lote 04	344	23451 - Porca PORCA SEXTAVADA 1/4	Unidade	200	R\$ 0,05	R\$ 10,00
Lote 04	345	23451 - Porca PORCA SEXTAVADA 1/2	Unidade	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
Lote 04	346	23451 - Porca PORCA SEXTAVADA 1/8	Unidade	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
Lote 04	347	23451 - Porca PORCA SEXTAVADA 3/16	Unidade	200	R\$ 0,05	R\$ 10,00
Lote 04	348	26624 - Porta cadeado PORTA CADEADO 4.1/2" ENCARTELADO	Jogo	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00



## Secretaria de Administração

Lote 04	349	23588 - Prego PREGO 12X12	Quilograma	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
Lote 04	350	23588 - Prego PREGO 15X21	Quilograma	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
Lote 04	351	23588 - Prego PREGO 16 X 24	Quilograma	300	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
Lote 04	352	23588 - Prego PREGO 17 X 27 COM CABECA DUPLA	Quilograma	60	R\$ 8,74	R\$ 524,40
Lote 04	353	23588 - Prego PREGO 17X27	Quilograma	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
Lote 04	354	23588 - Prego PREGO 18X30	Quilograma	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
Lote 04	355	23588 - Prego PREGO 19X36	Quilograma	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
Lote 04	356	25673 - Prego Aço 10x10 com 100pç PREGO AÇO 10X10 C/ 100PÇ	Pacote	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
Lote 04	357	25674 - Prego Aço 12x12 com 100pç PREGO AÇO 12X12 C/100PÇ	Pacote	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
Lote 04	358	23588 - Prego PREGO AÇO 17X21	Quilograma	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
Lote 04	359	23588 - Prego PREGO AÇO 17X24	Quilograma	160	R\$ 10,99	R\$ 1.758,40
Lote 04	360	23588 - Prego PREGO C/CABEÇA 20X42	Quilograma	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
Lote 04	361	23588 - Prego PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO	Quilograma	400	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
Lote 04	362	26723 - Prego PREGO S/CABEÇA 10X10 1/2KG	Pacote	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
Lote 04	363	23952 - Suporte SUPORTE PRATELEIRA 14X25 BRANCO	Unidade	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
Lote 04	364	23952 - Suporte SUPORTE PRATELEIRA 20X40 BRANCO	Unidade	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
Lote 04	365	25641 - Tela De Aço Galvanizado Fio 12 - Malha 7- Altura 1,00m	Metro	1.000	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00
Lote 04	366	25642 - Tela De Aço Galvanizado Fio 12 - Malha 7- Altura 1,50m	Metro	1.400	R\$ 19,50	R\$ 27.300,00
Lote 04	367	25643 - Tela De Aço Galvanizado Fio 12 - Malha 7- Altura 2,00m	Metro	3.000	R\$ 25,33	R\$ 75.990,00
Lote 04	368	25644 - Tela De Aço Galvanizado Fio 16 - Malha 7- Altura 1,00m	Metro	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
Lote 04	369	25645 - Tela De Aço Galvanizado Fio 16 - Malha 7- Altura 1,50m	Metro	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
Lote 04	370	25646 - Tela De Aço Galvanizado Fio 16 - Malha 7-	Metro	100	R\$ 47,45	R\$ 4.745,00



## Secretaria de Administração

		Altura 2,00m				
Lote 04	371	25647 - Tela Galvanizada Soldada 5x15cm - Altura 1,00m	Metro	1.000	R\$ 13,51	R\$ 13.510,00
Lote 04	372	25648 - Tela Galvanizada Soldada 5x15cm - Altura 1,50m	Metro	1.400	R\$ 21,49	R\$ 30.086,00
Lote 04	373	25649 - Tela Galvanizada Soldada 5x15cm - Altura 2,00m	Metro	3.000	R\$ 25,09	R\$ 75.270,00
Lote 04	374	24373 - Tubo de Aço TUBO AÇO GALVANIZADO 1 " BARRA COM 6MT	Barra	40	R\$ 87,44	R\$ 3.497,60
Lote 04	375	24373 - Tubo de Aço TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" BARRA COM 6MT	Barra	40	R\$ 152,22	R\$ 6.088,80
Lote 04	376	24373 - Tubo de Aço TUBO AÇO GALVANIZADO 1.1/4" BARRA COM 6MT	Barra	40	R\$ 113,58	R\$ 4.543,20
Lote 04	377	24373 - Tubo de Aço TUBO AÇO GALVANIZADO 2" BARRA COM 6MT	Barra	120	R\$ 190,92	R\$ 22.910,40
<b>Total Lote 04</b>						<b>R\$ 571.045,12</b>
<b>Grupo de itens</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>VI. unit.</b>	<b>VI. total</b>
Lote 05	378	24028 - Aditivo ADITIVO LÍQUIDO P/ REBOCO (EMBOÇO)	Unidade	300	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
Lote 05	379	23349 - Cal CAL PARA PINTURA BRANCO 8 KG	Saco	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
Lote 05	380	23349 - Cal CAL PARA PINTURA DIVERSAS CORES 5 KG	Saco	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00
Lote 05	381	23349 - Cal CAL VIRGEM 20KG COM SELO DA ABPC	Saco	1.400	R\$ 9,46	R\$ 13.244,00
Lote 05	382	23335 - Cimento CIMENTO 50KG PORTLAND CP-II - FABRICANTE PARTICIPANTE DA ABCP	Saco	4.000	R\$ 22,46	R\$ 89.840,00
Lote 05	383	23338 - Massa Pronta MASSA PRONTA P/ CONTRAPISO 20KG	Saco	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
Lote 05	384	23338 - Massa Pronta MASSA PRONTA P/ REBOCO 20 KG	Saco	400	R\$ 7,27	R\$ 2.908,00
<b>Total Lote 05</b>						<b>R\$ 112.169,00</b>
<b>Grupo de itens</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>VI. unit.</b>	<b>VI. total</b>
Lote 06	385	23350 - Pó de Brita PÓ DE BRITA	M3	1.200	R\$ 52,08	R\$ 62.496,00
Lote 06	386	23330 - Areia AREIA FINA P/ REBOCO	M3	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00

Lote 06	387	23330 - Areia AREIA FINA TRATADA	M3	500	R\$ 63,95	R\$ 31.975,00
Lote 06	388	23330 - Areia AREIA GROSSA	M3	600	R\$ 47,08	R\$ 28.248,00
Lote 06	389	23330 - Areia AREIA MÉDIA	M3	1.200	R\$ 44,17	R\$ 53.004,00
Lote 06	390	25574 - Areia Média em Saco 20 kg AREIA MÉDIA EM SACO 20 KG	Unidade	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
Lote 06	391	25579 - Barro Vermelho BARRO VERMELHO	M3	600	R\$ 21,66	R\$ 12.996,00
Lote 06	392	23331 - Brita BRITA Nº 0	M3	300	R\$ 50,31	R\$ 15.093,00
Lote 06	393	23331 - Brita BRITA Nº 1	M3	400	R\$ 50,31	R\$ 20.124,00
Lote 06	394	23331 - Brita BRITA Nº 2	M3	5.000	R\$ 50,31	R\$ 251.550,00
Lote 06	395	23331 - Brita BRITA Nº 3	M3	600	R\$ 50,31	R\$ 30.186,00
Lote 06	396	23331 - Brita BRITA Nº 4	M3	200	R\$ 50,31	R\$ 10.062,00
Lote 06	397	23343 - Saibro SAIBRO BRITADO Nº0	M3	400	R\$ 68,70	R\$ 27.480,00
Lote 06	398	23343 - Saibro SAIBRO BRITADO Nº1	M3	500	R\$ 66,95	R\$ 33.475,00
<b>Total Lote 06</b>						<b>R\$ 607.208,00</b>
<b>Grupo de itens</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Vi. unit.</b>	<b>Vi. total</b>
Lote 07	399	23333 - Argamassa ARGAMASSA ADITIVADA PARA PISO/AZULEJO SACA 20 KG AC II	Saco	900	R\$ 14,70	R\$ 13.230,00
Lote 07	400	23333 - Argamassa ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA – AC-III SACA 20 KG	Saco	200	R\$ 29,75	R\$ 5.950,00
Lote 07	401	23333 - Argamassa ARGAMASSA C-I SACO 20 Kg	Saco	250	R\$ 16,86	R\$ 4.215,00
Lote 07	402	24349 - Arremate P/ Forro ARREIMATE P/ FORRO PVC ( MEIA CANA)	Metro	3.200	R\$ 3,54	R\$ 11.328,00
Lote 07	403	24349 - Arremate P/ Forro ARREIMATE P/ FORRO PVC SIMPLES	Metro	1.500	R\$ 2,81	R\$ 4.215,00
Lote 07	404	23520 - Balde BALDE PLASTICO P/PINTURA 20L	Unidade	10	R\$ 11,13	R\$ 111,30
Lote 07	405	1920 - BANDEJA BANDEJA PINTURA 15CM	UND	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
Lote 07	406	1920 - BANDEJA BANDEJA PINTURA 23 CM	UND	10	R\$ 4,17	R\$ 41,70
Lote 07	407	23428 - Cabo CABO P/ROLO DE PINTURA 23 CM	Unidade	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80



## Secretaria de Administração

Lote 07	408	25585 - Capa De Muro 14cm CAPA DE MURO 14CM	Unidade	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
Lote 07	409	25586 - Capa De Muro 16cm CAPA DE MURO 16CM	Unidade	4.000	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
Lote 07	410	25587 - Capa De Muro 18cm CAPA DE MURO 18CM	Unidade	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
Lote 07	411	25589 - Cumeeira Articulada Fibrocimento 1,10 x 6 mm CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO 1,10 X 6 MM	Par	200	R\$ 44,03	R\$ 8.806,00
Lote 07	412	25590 - Cumeeira Articulada Fibrocimento 4mm CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO 4MM	Par	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
Lote 07	413	25591 - Cumeeira Fibrocimento 6mm 10º CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM 10º	Unidade	300	R\$ 35,72	R\$ 10.716,00
Lote 07	414	25592 - Cumeeira Fibrocimento 6mm 30º CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM 30º	Unidade	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
Lote 07	415	24054 - Emenda EMENDA P/ FORRO PLASTICO	Unidade	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
Lote 07	416	23599 - Fita Crepe FITA CREPE 19MMX50MT	Unidade	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
Lote 07	417	23599 - Fita Crepe FITA CREPE 50MMX50MT	Unidade	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
Lote 07	418	23676 - Forro FORRO PVC 20CM X10MM	M2	3.000	R\$ 13,56	R\$ 40.680,00
Lote 07	419	24362 - Fuga Piso FUGA PISO 3,0MM	Pacote	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
Lote 07	420	24362 - Fuga Piso FUGA PISO 4,0MM	Pacote	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
Lote 07	421	24362 - Fuga Piso FUGA PISO 5,0MM	Pacote	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
Lote 07	422	26625 - Kalhetão KALHETÃO FIBROCIMENTO 8MM 3MT	Unidade	40	R\$ 268,20	R\$ 10.728,00
Lote 07	423	26625 - Kalhetão KALHETÃO FIBROCIMENTO 8MM 4,6MT	Unidade	40	R\$ 336,00	R\$ 13.440,00
Lote 07	424	26625 - Kalhetão KALHETÃO FIBROCIMENTO 8MM 7,4MT	Unidade	40	R\$ 581,00	R\$ 23.240,00
Lote 07	425	26625 - Kalhetão KALHETÃO FIBROCIMENTO 8MM 9,2MT	Unidade	40	R\$ 668,00	R\$ 26.720,00
Lote 07	426	23342 - Lixa LIXA FERRO GRÃO 100	Unidade	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
Lote 07	427	23342 - Lixa LIXA FERRO GRÃO 120	Unidade	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
Lote 07	428	23342 - Lixa LIXA FERRO GRÃO 150	Unidade	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
Lote 07	429	23342 - Lixa LIXA FERRO GRÃO 40	Unidade	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00

Lote 07	430	23342 - Lixa LIXA FERRO GRÃO 60	Unidade	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
Lote 07	431	23342 - Lixa LIXA FERRO GRÃO 80	Unidade	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
Lote 07	432	23342 - Lixa LIXA MADEIRA GRÃO 100	Unidade	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
Lote 07	433	23342 - Lixa LIXA MADEIRA GRÃO 120	Unidade	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
Lote 07	434	23342 - Lixa LIXA MASSA GRÃO 100	Unidade	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
Lote 07	435	23342 - Lixa LIXA MASSA GRÃO 150	Unidade	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
Lote 07	436	23342 - Lixa LIXA MASSA GRÃO 60	Unidade	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
Lote 07	437	26626 - Massa Niveladora TAPA TUDO MASSA NIVELADORA PARA MADEIRA 900 ML	Unidade	20	R\$ 16,37	R\$ 327,40
Lote 07	438	23334 - Piso PISO CERÂMICO 40 X 40 PEI 4 1ª LINHA A	M2	1.000	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00
Lote 07	439	23334 - Piso PISO CERÂMICO 45 X 45 PEI 4 1ª LINHA A	M2	2.000	R\$ 13,68	R\$ 27.360,00
Lote 07	440	23334 - Piso PISO CERÂMICO ANTI- DERRAPANTE 40 X 40 PI 5 A 1ª LINHA	M2	1.000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
Lote 07	441	23341 - Rejunte REJUNTE 5 KG VARIAS CORES	Pacote	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
Lote 07	442	23341 - Rejunte REJUNTE CINZA 1 KG	Pacote	400	R\$ 1,76	R\$ 704,00
Lote 07	443	24368 - Removedor de ferrugem REMOVEDOR DE FERRUGEM 200 ML	Unidade	102	R\$ 7,58	R\$ 773,16
Lote 07	444	24368 - Removedor de ferrugem REMOVEDOR DE FERRUGEM 500 ML	Unidade	102	R\$ 12,05	R\$ 1.229,10
Lote 07	445	24369 - Revestimento Cerâmico REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO 15 X 15 1ª LINHA A (AZULEJO)	M2	400	R\$ 14,92	R\$ 5.968,00
Lote 07	446	24369 - Revestimento Cerâmico REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO 20 X 20 1ª LINHA A (AZULEJO)	M2	500	R\$ 20,46	R\$ 10.230,00
Lote 07	447	23660 - Rolo para pintura ROLO DE ESPUMA 23CM S/CABO	Unidade	10	R\$ 6,34	R\$ 63,40
Lote 07	448	23660 - Rolo para pintura ROLO DE ESPUMA 5 CM C/ CABO	Unidade	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00

Lote 07	449	23660 - Rolo para pintura ROLO DE ESPUMA 9 CM	Unidade	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
Lote 07	450	23660 - Rolo para pintura ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM	Unidade	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
Lote 07	451	23660 - Rolo para pintura ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	Unidade	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
Lote 07	452	23660 - Rolo para pintura ROLO LÃ ANTIGOTA 23CM	Unidade	10	R\$ 6,71	R\$ 67,10
Lote 07	453	26632 - Telha TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 1,53 X 6MM	Unidade	300	R\$ 28,22	R\$ 8.466,00
Lote 07	454	26632 - Telha TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 2,13 X 6MM	Unidade	300	R\$ 42,54	R\$ 12.762,00
Lote 07	455	26632 - Telha TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44 X 6MM	Unidade	1.000	R\$ 47,83	R\$ 47.830,00
Lote 07	456	26632 - Telha TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X 1,10 X 6MM	Unidade	300	R\$ 23,72	R\$ 7.116,00
Lote 07	457	26632 - Telha TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X 0,5 X 4MM	Unidade	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
Lote 07	458	26632 - Telha TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M X 6MM	Unidade	400	R\$ 35,11	R\$ 14.044,00
Lote 07	459	26632 - Telha TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,5 X 4MM	Unidade	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
Lote 07	460	26632 - Telha TELHA FIBRA VIDRO TRANSPARENTE 2,44 X 1,10 X 6MM	Unidade	400	R\$ 62,67	R\$ 25.068,00
Lote 07	461	26632 - Telha TELHA FRANCESA 1ª QUALIDADE	Unidade	22.000	R\$ 0,72	R\$ 15.840,00
Lote 07	462	26632 - Telha TELHA PORTUGUESA	Unidade	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
Lote 07	463	26632 - Telha TELHA ROMANA	Unidade	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
Lote 07	464	25650 - Telhão Cerâmico TELHAO CERAMICO	Unidade	800	R\$ 1,21	R\$ 968,00
Lote 07	465	25650 - Telhão Cerâmico TELHÃO LISO CERAMICO	Unidade	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
Lote 07	466	26633 - Tijolo TIJOLO 6 FUROS 9X15X19 1ª QUALIDADE	Unidade	11.000	R\$ 0,39	R\$ 4.290,00
Lote 07	467	26633 - Tijolo TIJOLO 8 FUROS 1ª QUALIDADE 9X19X19	Unidade	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
Lote 07	468	26633 - Tijolo TIJOLO MACIÇO 5x10x20	Unidade	4.000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
Lote 07	469	24423 - Impermeabilizante Impermeabilizante a base de asfalto 3,6L	Galao	40	R\$ 29,10	R\$ 1.164,00



## Secretaria de Administração

Lote 07	470	24372 - Trincha TRINCHA 1/2"	Unidade	10	R\$ 1,69	R\$ 16,90
Lote 07	471	24372 - Trincha TRINCHA AMARELO 3/4	Unidade	10	R\$ 2,41	R\$ 24,10
Lote 07	472	24372 - Trincha TRINCHA CERDA PRETA 1	Unidade	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
Lote 07	473	24372 - Trincha TRINCHA CERDA PRETA 2"	Unidade	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60
Lote 07	474	24372 - Trincha TRINCHA CERDA PRETA 2.1/2"	Unidade	10	R\$ 6,12	R\$ 61,20
Lote 07	475	24372 - Trincha TRINCHA CERDA PRETA 3	Unidade	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
Lote 07	476	24372 - Trincha TRINCHA VERMELHO 4"	Unidade	10	R\$ 8,77	R\$ 87,70
<b>Total Lote 07</b>						<b>R\$ 441.101,56</b>
<b>Grupo de itens</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qty licitada</b>	<b>VI. unit.</b>	<b>VI. total</b>
Lote 08	477	25580 - Bicicletário De Concreto Unitário	Unidade	400	R\$ 19,88	R\$ 7.952,00
Lote 08	478	23400 - Bloco BLOCO CONCRETO PAREDE 10X20X40	Unidade	6.000	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
Lote 08	479	25581 - Boca De Lobo 32x35x48 cm Concreto	Unidade	100	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
Lote 08	480	25250 - Calha CALHA CONCRETO 20 CM	Unidade	800	R\$ 15,40	R\$ 12.320,00
Lote 08	481	25250 - Calha CALHA CONCRETO 30 CM	Unidade	200	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00
Lote 08	482	23354 - Laje LAJE TRELIÇADA	M2	400	R\$ 26,76	R\$ 10.704,00
Lote 08	483	24364 - Lajota LAJOTA SEXTAVADA 20 CM	M2	5.000	R\$ 46,03	R\$ 230.150,00
Lote 08	484	24367 - Meio Fio MEIO FIO CONCRETO 0,80X0,30M	Unidade	2.000	R\$ 17,83	R\$ 35.660,00
Lote 08	485	23334 - Piso PISO PODOTATIL 45 X 45	M2	100	R\$ 54,96	R\$ 5.496,00
Lote 08	486	23356 - Poste POSTE 2,5MT CURVO 12X12,5 CM	Unidade	400	R\$ 36,50	R\$ 14.600,00
Lote 08	487	23356 - Poste POSTE DE CERCA 2MT RETO 10X10CM	Unidade	500	R\$ 28,75	R\$ 14.375,00
Lote 08	488	23356 - Poste POSTE DE LUZ 7 MT SIMPLES	Unidade	40	R\$ 298,41	R\$ 11.936,40
Lote 08	489	23644 - Tubo TUBO CONCRETO 20 CM	Unidade	400	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
Lote 08	490	23644 - Tubo TUBO CONCRETO 30 CM	Unidade	200	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
Lote 08	491	23644 - Tubo TUBO CONCRETO 40 CM	Unidade	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
Lote 08	492	23644 - Tubo TUBO DE CONCRETO DRENO 20	Unidade	500	R\$ 27,33	R\$ 13.665,00



## Secretaria de Administração

<b>Total Lote 08</b>						<b>R\$ 386.534,40</b>
<b>Grupo de itens</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Vi. unit.</b>	<b>Vi. total</b>
Lote 09	493	23648 - Assento Sanitário ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA OVAL EM POLIÉSTER COMPATÍVEL COM VASO SANITÁRIO NORMA NBR 15097/04 E 15099/04	Unidade	160	R\$ 30,61	R\$ 4.897,60
Lote 09	494	24350 - Barra de Apoio BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 60 CM	Unidade	160	R\$ 104,18	R\$ 16.668,80
Lote 09	495	24350 - Barra de Apoio BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 80 CM	Unidade	160	R\$ 114,97	R\$ 18.395,20
Lote 09	496	26158 - Batente BATENTE DE PORTA	Unidade	160	R\$ 22,92	R\$ 3.667,20
Lote 09	497	26627 - Cabide CABIDE DE AÇO COM DOIS GANCHOS	Unidade	160	R\$ 7,50	R\$ 1.200,00
Lote 09	498	25903 - Ducha Higiênica	Unidade	160	R\$ 190,16	R\$ 30.425,60
Lote 09	499	26628 - Kit com ejetor, gatilho e mangueira trançado cromado KIT COM EJETOR, GATILHO E MANGUEIRA TRANÇADO CROMADO	Unidade	160	R\$ 57,83	R\$ 9.252,80
Lote 09	500	26629 - Papeleira cromada PAPELEIRA CROMADA	Unidade	160	R\$ 25,49	R\$ 4.078,40
Lote 09	501	26630 - Porta sabonete liquido com refil PORTA SABONETE LÍQUIDO COM REFIL	Unidade	160	R\$ 48,50	R\$ 7.760,00
Lote 09	502	23633 - Vaso Sanitário VASO SANITÁRIO COMPLETO COM ACESSÓRIOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 15097/04	Unidade	160	R\$ 96,10	R\$ 15.376,00
<b>Total Lote 09</b>						<b>R\$ 111.721,60</b>
<b>Grupo de itens</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Vi. unit.</b>	<b>Vi. total</b>
Lote 10	503	23557 - Cola COLA DE CONTATO PARA MADEIRA GALÃO 3,6 L	Unidade	200	R\$ 39,93	R\$ 7.986,00
Lote 10	504	25655 - Corrediça Telescópica 35cm CORREDIÇA TELESCÓPICA 35 CM	Par	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
Lote 10	505	25656 - Corrediça Telescópica 40cm CORREDIÇA TELESCÓPICA 40 CM	Par	100	R\$ 12,73	R\$ 1.273,00



## Secretaria de Administração

Lote 10	506	25657 - Corrediça Telescópica 45cm CORREDIÇA TELESCÓPICA 45 CM	Par	300	R\$ 14,09	R\$ 4.227,00
Lote 10	507	25658 - Corrediça Telescópica 50cm CORREDIÇA TELESCÓPICA 50 CM	Par	100	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
Lote 10	508	25659 - Corrediça Telescópica 60cm CORREDIÇA TELESCÓPICA 60 CM	Par	100	R\$ 17,13	R\$ 1.713,00
Lote 10	509	23589 - Dobradiça DOBRADIÇA CÂNECO 35 MM	Unidade	3.000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
Lote 10	510	23430 - Chapa CHAPA DE MADEIRA LISA 1 FACE BRANCO 1,22 X 2,44 MT 3MM	Unidade	300	R\$ 62,94	R\$ 18.882,00
Lote 10	511	23430 - Chapa CHAPA DE MADEIRA LISA CRU 1,22 X 2,44MT 3MM	Unidade	300	R\$ 44,27	R\$ 13.281,00
Lote 10	512	25660 - Fita De Bordo 19 x 0,45mm Branca (300 metros)	Unidade	200	R\$ 108,16	R\$ 21.632,00
Lote 10	513	25681 - Fita de Bordo 40 x 0,45mm Branca (100 metros)	Unidade	100	R\$ 83,84	R\$ 8.384,00
Lote 10	514	26631 - Fita de bordo 50mm branca (50 metros) FITA DE BORDO 50MM BRANCA (50 METROS)	Unidade	20	R\$ 50,20	R\$ 1.004,00
Lote 10	515	25664 - MDF 15 mm 2 Faces Branco 2,75 x 1,83	Unidade	1.000	R\$ 138,88	R\$ 138.880,00
Lote 10	516	25669 - MDF 6 mm 2 Faces Branco 2,75 x 1,83	Unidade	200	R\$ 110,40	R\$ 22.080,00
Lote 10	517	25677 - Puxador Em Plástico Para Móveis 96mm/128mm	Unidade	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
Lote 10	518	25678 - Puxador Tipo Alça PUXADOR TIPO ALÇA EM PLÁSTICO PARA MÓVEIS - 96/128 MM	Unidade	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
<b>Total Lote 10</b>						<b>R\$ 248.017,00</b>
<b>Total Geral Pregão 049/2013</b>						<b>R\$ 3.819.858,00</b>

Total geral por extenso: R\$ 3.819.858,00 (Três milhões, oitocentos e dezenove mil. Oitocentos e cinquenta e oito reais)



## Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2013

### ANEXO II

#### Modelo de Proposta de Preços

À  
Secretaria de Administração

Item(ns)	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total
1						

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Condições de Pagamento:**

**Dados do licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**



## Secretaria de Administração

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2013

#### ANEXO III

#### Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao art 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



## Secretaria de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2013**

### **ANEXO IV**

#### **Modelo de Declaração**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....**

**CNPJ: .....**

**ENDEREÇO: .....**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 “a” e “b”, do Edital de Pregão nº ...../2013, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.**



## Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2013

### ANEXO V

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)*

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., os itens conforme segue:

Quantidade	Unid.	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa  
(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2013

### ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro Sr....., de acordo com a Portaria n.º ...../....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 049/2013**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Materiais de Construção e Carpintaria para unidades da rede municipal de ensino de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_, irrecorrível.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item(ns)	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total
1						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze ) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.2** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, sempre que solicitados pela Secretaria de Educação, sendo que os locais serão informados no ato de cada solicitação. A entrega poderá acontecer em cada um dos locais administrados pela Secretaria da Educação, especificados na listagem de unidades escolares em anexo, e nos que vierem a ser de sua



responsabilidade, no prazo de até 12 (doze) horas após cada solicitação, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.

**3.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### **4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**4.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**4.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**4.4** - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

**5.2.1** - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unid. da Contabilidade.

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1** – As penalidades que poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Advertência;

II – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

III – **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV - declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurado a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**7.3** - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**7.4** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.5** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

**7.6** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.



**7.7** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.



## Secretaria de Administração

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Pregoeiro: .....

De acordo:

**Município de Joinville**  
**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração**

**(Contratada)**  
(nome do representante)  
(cargo/função)



## Secretaria de Administração

### PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2013

### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº. ....../2013

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Educação, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº. -----, doravante denominada CONTRATADA, para **Aquisição de Materiais de Construção e Carpintaria para unidades da rede municipal de ensino de Joinville**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº. 049/2013**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Roque Antonio Mattei, CPF 484.833.629-53, Secretário da Educação, compareceu o Sr. -----, CPF nº. ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº. 049/2013** e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

1.1 - **Aquisição de Materiais de Construção e Carpintaria para unidades da rede municipal de ensino de Joinville**, conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento**

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2013** e à proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxx reais), fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

4.1 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizada pela Secretaria de Educação.



## Secretaria de Administração

**4.1.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**4.2.1** - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**4.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazos**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**5.2** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, sempre que solicitados pela Secretaria de Educação, sendo que os locais serão informados no ato de cada solicitação. A entrega poderá acontecer em cada um dos locais administrados pela Secretaria da Educação, especificados na listagem de unidades escolares, anexo X do edital, e nos que vierem a ser de sua responsabilidade, no prazo de até 12 (doze) horas após cada solicitação,

**5.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

nº **106/2013** - 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Salário Educação – Req 05/2013, 69/2013, 70/2013, 71/2013, 72/2013, 73/2013, 74/2013, 75/2013, 76/2013 e 77/2013.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato**

**7.1** - A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo esta responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

**8.2** - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.



## Secretaria de Administração

**9.3** – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.5** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada**

**10.1** – A contratada obriga-se a aceitar as supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 049/2013 e demais documentos técnicos fornecidos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**10.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7**- As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada.

**10.8**– O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**10.9**– Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:



## Secretaria de Administração

---

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Decreto nº 7.892;
- i) Decreto nº 5.450;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

**Município de Joinville  
Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação**

**(Contratada)**  
(nome do representante)  
(cargo/função)



## Secretaria de Administração

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2013

#### ANEXO VIII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº...../2013

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2013.

Item(ns)	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total
1						
Total da AF				R\$		

<b>Fornecedor:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço: Bairro: CEP:</b>
<b>Município: Estado:</b>
<b>Telefone</b>
<b>Representante Legal da empresa:</b>
<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, inscrito no **C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10**.
- 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 049/2013**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Data de emissão: xx de xxxxxxxx de 2013.**

Município de Joinville Roque Antônio Mattei Secretário de Educação	Contratada Representante Legal Cargo
--	--



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2013

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº. 049/2013.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea 'i', respectivamente: "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \geq 1,00$ ) e (Índice de Endividamento Total – GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 17 de junho de 2013.

Tania Mara Lozeyko  
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger  
Coordenadora da Área de Licitação



## Secretaria de Administração

---

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2013**  
**ANEXO IX – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### **Aquisição de materiais de construção e carpintaria, em geral, para unidades da rede municipal de ensino de Joinville**

#### **1. Objeto**

Aquisição de materiais de construção e carpintaria, em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - através do Sistema de Registro de Preços.

#### **2. Justificativa**

Esta aquisição visa ao atendimento das necessidades de utilização destes materiais para manutenções gerais das unidades administradas por esta Secretaria através das equipes de manutenção da Zona Norte e Sul, Coordenação de Convênios e Obras e pelas próprias unidades escolares.

#### **3. Sobre a entrega**

- a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sempre que solicitados pela Secretaria de Educação;
- b) O local de entrega será informado no ato de cada solicitação;
- c) A entrega poderá acontecer em cada um dos locais administrados por esta Secretaria, especificados na listagem de unidades escolares em





## Secretaria de Administração

---



## Secretaria de Educação

---

anexo, e nos que posteriormente vierem a ser de sua responsabilidade;

- d) O prazo para entrega dos produtos será de até 12h após cada solicitação.

### 4. Disposições gerais

- a) Os produtos deverão seguir fielmente as especificações contidas em anexo;
- b) Os produtos deverão apresentar, quando compulsório para sua comercialização, certificação do INMETRO e cumprir as normas da ABNT;
- c) À data da entrega dos produtos os mesmos devem estar em plena garantia, observando-se os prazos indicados pelo fabricante;
- d) A Ata de Registro de Preços resultante deste processo terá duração de 12 meses.

### 5. Obrigações da Contratada

- a) Arcar com as despesas de entrega;
- b) Substituir, às suas expensas, em até 24h, os produtos que apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com o edital de licitação;
- c) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido na alínea anterior, os materiais/equipamentos que forem danificados como resultado da utilização de produtos defeituosos fornecidos pela contratada;
- d) Entregar os produtos nos prazos pré-estabelecidos;





## Secretaria de Administração

---



## Secretaria de Educação

---

- e) Cumprir fielmente o contrato.
- f) A contratada deverá ter um preposto na cidade para pronta entrega de pequenas quantidades de materiais para atender casos de urgência.

### 6. Obrigações da Contratante

- a) Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela contratada;
- c) Cumprir fielmente o contrato.

Rosane Mebs

Gerente da Unidade Administrativa



**PREGÃO ELETRÔNICO 049/2013  
ANEXO X  
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

## ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	NOME DA ESCOLA / DIRETOR(a) / AUXILIAR	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/DISTR.
1	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)	R: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (EM. PROFª)(U)	R: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	R: Arno Krelling, s/n	Pirabeiraba/Centro
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, nº 5.319	Rio Bonito/Área Rural
5	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (R)	Estr. Timbê, 1.335	Pirabeiraba/Área Rural
6	ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.) (U)	R: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros
7	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	R: Alvaro Maia, nº 1.021	Ulysses Guimarães
8	ANABURGO (E.M.) (U)	Estr. Anaburgo, 1.747	Vila Nova
9	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	R: Independência, 965	Anita Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROFª) (U)	R: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)	R: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)	R: XV de Outubro, 4.648 (3464-2159)	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	R: Guilherme Holz, 140	Bom Retro
14	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	R: Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
15	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	R: XV de Novembro, 8574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	R: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U)	Rodovia SC 301, KM 0	Dona Francisca
18	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)	R: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	R: Harold Maul, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA(EM. PROF.)(U)	R: dos Miosotes, 72	Fátima
21	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROFª) (U)	R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Jlle	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROFª) (U)	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	R: Emílio Hardt, 720 - Vila Caneia	Pirabeiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (E.M. PREF.) (R)	Estr. do Salto II, 3.664	Área Rural/Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG (E.M.) (R) - MILDAU	Estr. Mildau, 835	Pirabeiraba
26	IVALDO KOEHLER (E.M.) (R)	Estr. Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba/Área Rural
27	FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA(CAICPROF.DESEM.)(U)	R: Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) (R)	BR - SC 301, Km 14 - Estr. do Pico, nº48	D. Francisca/Área Rural
29	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (R)	Estr. Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba/Área Rural
30	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	R: Passo Fundo, 315	Fátima
31	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (R)	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba/Área Rural
32	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)	R: Carina, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	R: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
35	HERMANN MÜLLER (E.M.) (R)	Estr. Palmeira, nº 4.239	Área Rural/Rio Bonito
36	HILDA ANNA KRISCH (ENFª) (E.M.)	R: Selma Doering Bruhns, s/n	Jardim Iriú
37	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (R)	Estr. Quiriri, 3.467	APA/Quiriri/Pirabeiraba
38	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (R)	Estr. Alto Quiriri, 6.771	APA/Quiriri/Dist.Pirab.
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROFª) (U)	R: Dorotheo Nascimento, 4.723	Área Rural/Cubatão
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)	R: João Ebert, 836	Comasa
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (EM PROF)(U)	R: João Costa Junior, 1.410	João Costa
42	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3900	João Costa
43	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	R: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
44	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	Estr. do Sul - KM 18	Área Rural/Vila Nova
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U)	R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
46	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	R: Imbuia, 55	Comasa
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.) (R)	Estr. Timbê, 8.805	Área Rural/Jar.Paraiso
48	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.) (U)	R: Parati, 590	Nova Brasília
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	R: Jalivoca, 1.800	Nova Brasília
50	KARIN BARKEMEYER (E.M.PROFª) (U)	R: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROFª) (U)	R: Waldemiro José Borges, 3.997	Itinga
52	LAURA ANDRADE (E.M. PROFª) (U)	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	R: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt
54	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	R: Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI(E.M.PROFª) ®	Estr. da Ilha, nº 2.066	Jardim Sofia/Área Rural
56	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROFª) (U)	R: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros

57	MARIANO COSTA (CAIG PROF <sup>o</sup> ) (U)	Av. Alvino Hansen, nº 1.210	Adhemar Garcia
58	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	R: Pasteur, 1.079	Iriú
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO(E.M.) (U)	R:Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
60	NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.) (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim
61	9 DE MARÇO (E.M.) (U)	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	Itinga
62	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)	R: Boehmerwadt, 1.830	Boehmerwaldt
63	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
64	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (R)	Estrada Pirabeiraba, 702	Área Rural
65	PAUL HARRIS (E.M.) (U)	R: Catanduva, 50	São Marcos
66	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	R: Atílio Vinotti, nº 411	Boehmerwaldt
67	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	R: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (R)	Av. Beira Mar, nº 236	Loc.Morro do Amaral
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO (E.M.) (R)	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	Área Rural - Cubatão
70	ROSA M <sup>o</sup> BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROF <sup>o</sup> ) (U)	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	R: Alexandre Silva, nº 42	Morro do Meio
72	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	Av.: Evangelista Justino Espíndola,125	Parque Guarani
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS (EM. PROF.) (U)	R: Padre Roma, 800	Jarivatuba
74	SENHORINHA SOARES (E.M. PROF <sup>o</sup> ) (R)	Estr. do Sul, 6.778	Área Rural/Vila Nova
75	7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	Estr. Bonita, 3.173	Área Rural/Rio Bonito
76	SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.) (U)	Avenida Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF <sup>o</sup> )	Estrada Timbê, s/n <sup>o</sup> (ainda não inaugurada)	Jardim Paraíso
78	VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U)	R: Coronel Camacho, 130	Iriú
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	R: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
80	VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF <sup>o</sup> ) (R)	Estr. dos Morros	Área Rural/Vila Nova
81	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF <sup>o</sup> ) (U)	R: Princesa Mafalda, 468	Floresta
82	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	R: Avenida Miguel Alves Castanha	Aventureiro
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF <sup>o</sup> ) (U)	R: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva

### CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIs

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a)	ENDEREÇO	BAIRRO
1	ADHEMAR GARCIA CEI (U)	R: Alvino Hansen, nº 1.226	Adhemar Garcia
2	ADOLFO ARTMANN CEI (U)	R: Caçapava, 95	Bom Retiro
3	ALEGRIA DE VIVER CEI (U)	R: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
4	Aizelir Terezinha Gonçalves Pacheco CEI(U)	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	Costa e Silva
5	AMANDOS FINDER CEI (U)	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú
6	ARTE E VIDA CEI	R: Willy Schossland, c/Rua dos Peixes, nº1.242	Aventureiro
7	AVENTURAS DE CRIANÇA CEI	R: Pica Pau, 993	Aventureiro
8	BEIJA-FLOR CEI (U)	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis
9	BEM-ME-QUER	R:Crater. Esq. Av. Júpiter, nº 42	Jardim Paraíso
10	BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U)	R: Guanabara, 1.062	Guanabara
11	BRANCA DE NEVE CEI (U)	R: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
12	CACHINHOS DE OURO CEI (U)	R: Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro
13	CASTELLO BRANCO CEI (U)	R: Alvino Boldt, 245-COHAB	Aventureiro
14	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U)	R: Santa Catarina, nº 4.027	Profipo
15	CIRANDA CIRANDINHA CEI (U)	R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I	Jardim Iriú
16	DOCE INFÂNCIA CEI (U)	R: Bom Retiro, nº 97	Nova Brasília
17	ELIANE KRÜGER CEI (U)	R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, nº749	Boehmerwaldt
18	ESPAÇO DA CRIANÇA	R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia, nº 327	Adhemar Garcia
19	ESPAÇO ENCANTADO CEI (U)	Av. Procópio Gomes, 749	Bucarein
20	ESPERANÇA CEI (U)	R: Vicente Celestino, 240	Comasa
21	ESPINHEIROS CEI (U)	R:Agostinho do Santos, nº 568(Caic Espinheiros)	Comasa
22	ESTRELINHA BRILHANTE CEI (U)	R: Santa Isabel, 152	João Costa
23	FÁTIMA CEI (U)	R. Damásio Mathias de Oliveira,240	Jarivatuba
24	GIRASSOL CEI (U)	R: Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
25	HERONDINA DA SILVA VIEIRA CEI (U)	R:Pedro Castro Breis, 352	Floresta
26	IRACI SCHMIDLIN CEI (U)	Rua: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
27	ITAUM CEI (U)	R: Botafogo, 148	Itaum
28	IVAN RODRIGUES CEI (U)	R: Xaxim, nº 32	Iriú
29	JARDIM SOFIA CEI	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia
30	JORGE LUIZ VANDERWEGEN CEI(U)	R:Abelino Abdon Ferreira, nº 136	Itaum
31	JUAREZ MACHADO CEI (U)	R: Armazém, nº 265	Itaum

32	LÍRIO DO CAMPO CEI (U)	R: Fátima, 2.606	Fátima
33	LUÍZA MARIA VEIGA CEI	R: Vidal Ramos, 41	Guanabara
34	MARILENE DOS PASSOS SANTOS CEI (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, nº 111	Paranaguamirim
35	MÁRIO AVANCINI CEI(U)	R: Tuiuti, 1.010	Iriú
36	MIRACI DERETI CEI (U)	R: Bento José Flores, nº 25	Espinheiros
37	MIOSÓTIS CEI (U)	R: Miosótis, esquina c/rua Assunção, 1.189	Fátima
38	MORRO DO MEIO CEI (U)	R: do Campo, nº 817	Morro do Meio
39	MUNDO AZUL CEI (U)	R: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
40	NAMIR ALFREDO ZATTAR CEI	R: São Januário, nº 1.499	Aventureiro
41	ODORICO FORTUNATO CEI (U)	R: Constância Visentainer, nº 1.093	Aventureiro
42	PÃO DE MEL CEI	R: Alfredo Wersdoerfer, 357	Panaguamirim
43	PARAÍSO DA CRIANÇA CEI (U)	R: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
44	PARQUE GUARANI CEI	Av. Evangelista Justino Espindola, nº 25	Parque Guarani
45	PEDACINHO DO CEU CEI (U)	Rua São Miguel, 769	Boa Vista
46	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS CEI (U)	R: Guanabara, 2.575	Fátima
47	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Deputado) CEI	R: São Clemente, 154	Itinga
48	PEQUENA SEREIA CEI (U)	R: Kurt Alvin Monich, nº 172	Costa e Silva
49	PEQUENO PRÍNCIPE CEI	R: Cidade de Mossoró, 105	Profipo
50	PETER PAN CEI (U)	R: Pastor Hans Müller, 138	Glória
51	PONTE SERRADA CEI (U)	R: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
52	RAIO DE SOL CEI (U)	R: João Miers cf Stª Edvirges, nº 32	Vila Nova
53	SEMENTINHA CEI (U)	R: Ricardo Karmann, 175	Iriú
54	SIGELFRID POFFO CEI (U)	R: Alvin Passolt, nº 7	Vila Nova
55	SOL NASCENTE CEI (U)	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
56	SONHO DE CRIANÇA CEI (U)	R: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
57	ZÉ CARIOCA CEI (U)	R: Voluntários da Pátria, 110	Itaum



Rosane Mebs  
Gerente da Unid. Administrativa  
Matrícula 42983